



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.110, DE 16 DE MAIO DE 2011.

ESTABELECE VALOR DE VENCIMENTO MENSAL PARA DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA A SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, REVOGA O DECRETO Nº 1079, DE 21/5/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 2.686, de 30/5/2007;

Decreta:

Art. 1º A doação de cesta básica será concedida somente ao Servidor da Administração Pública de Lagoa Santa cujo vencimento mensal não ultrapasse o valor de R\$ 1.152,93 (um mil e cento e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).

Art. 2º Cada servidor receberá, à título de doação, apenas uma cesta básica, independente do número de vínculos que possua junto ao Município.

Art. 3º Revoga o Decreto nº 1.079, de 21 de maio de 2010.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de maio de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal